

Ato Executivo DG nº 001/2018

Regulamenta a promoção “Indique um Amigo UNIASSELVI 2018/2” vinculada à campanha do Exame de Seleção 2018/2 – modalidade presencial e a distância –, visando fortalecer o relacionamento com os alunos matriculados nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo 2018/2 – modalidade presencial e a distância –, para ingresso no 2º semestre de 2018 no Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI;

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela Instituição para divulgação dos cursos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos alunos da UNIASSELVI que têm importante papel na consolidação da imagem da Instituição junto à comunidade;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pelos órgãos competentes e aprovada pelo Conselho Superior da UNIASSELVI;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da UNIASSELVI,

O Diretor Geral do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI –, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou o seguinte Ato Executivo:

Art. 1º Fica estabelecida a realização da promoção “Indique um Amigo UNIASSELVI 2018/2” a ocorrer nos Centros de Estudos à distância e nas suas Unidades Presenciais: ASSEVIM, FAMEG, FAMESUL, UNIASSELVI, FAMEBLU, FAVINCI, FAC e FAIR na forma e condições expressas no Regulamento anexo ao presente ato executivo.

Parágrafo único. A promoção de que trata o *caput* possui caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como visa fortalecer o relacionamento dos alunos matriculados nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI na campanha de divulgação do Processo Seletivo 2018/2 – modalidade a distância e presencial.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaial/SC, 03 de maio de 2018.

Herminio Kloch
Reitor - Centro Universitário Leonardo da Vinci
UNIASSELVI
Prof. Herminio Kloch
Diretor Geral

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Indique um Amigo UNIASSELVI 2018/2”

Art. 1º. A promoção “Indique um Amigo UNIASSELVI 2018/2” do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI – tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, doravante denominada simplesmente **PROMOÇÃO**.

Art. 2º. É responsável pela presente **PROMOÇÃO**:

- (i) **Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.**, localizada na Rod. BR 470, 1.040, Km 71, Bairro Benedito, em Indaial - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, entidade mantenedora da **FAMEBLU**, Faculdade metropolitana de Blumenau, localizada na Rua Dr. Pedro Zimmermann, 385, bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89065-000, **FAVINCI**, Faculdade Leonardo da Vinci, localizada na Rua Blumenau, 4.664, bairro Araponguinhas, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000 e **UNIASSELVI**, Centro universitário Leonardo da Vinci – Uniasselvi, localizado na Rodovia BR 470, 1.040, km 71, bairro Benedito, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89130-000;
- (ii) **Sociedade Educacional do Vale do Itapocu S.S. Ltda.**, localizada na Rodovia BR 280, 15885 - Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.722/0001-60, entidade mantenedora da **FAMEG**, Faculdade Mantenedora de Guaramirim, localizada na Rodovia BR 280, 15885 - Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000;
- (iii) **Assevim - Sociedade Educacional do Vale do Itajaí Mirim Ltda.**, localizada na Rua Gregório Diegoli, 35 - São Luiz, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88351-350, inscrita no CNPJ sob o nº 05.031.740/0001-09, entidade mantenedora da **FAVIM**, Faculdade do Vale do Itajaí Mirim, localizada na Rua Gregório Diegoli, 35 - São Luiz, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88351-350;
- (iv) **Instituto Educacional do Alto Vale do Itajaí Ltda.**, localizada na Rodovia Br 470 Km 140, 5.253, Bairro - Itoupava, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, entidade mantenedora da **FAMESUL**, Faculdade Metropolitana de Rio do Sul, localizada na Rodovia Br 470 Km 140, 5.253, Bairro - Itoupava, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000;
- (v) **Fac Educacional Ltda.**, inscrita no CNPJ 20.705.425/0001-08, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, 265, Areão, Cuiabá – MT CEP 78010-400;
- (vi) **Fair Educacional Ltda.**, CNPJ nº 20.088.672/0001-08, localizada na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 758, Andar 1, Centro, Rondonópolis – MT CEP 78700-150.

Art. 3º. Podem participar desta **PROMOÇÃO** os alunos da UNIASSELVI que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. estarem regularmente matriculados na UNIASSELVI no momento da indicação, no ensino a distância ou no ensino presencial;
- II. preencher a ficha cadastral disponibilizada na área restrita do *site* < <https://indicacao.uniasselvi.com.br/site/>>;
- III. indicar pelo menos 01(um) candidato para o Exame de Seleção 2018/2 – modalidade a distância ou presencial.

§ 1º. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula ou de renovação de matrícula.

§ 2º. Excluem-se da participação alunos, dirigentes de polos e colaboradores do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI – e dos Polos de Apoio Presencial que participem diretamente da organização e operacionalização da presente **PROMOÇÃO**.

“Não basta saber, é preciso saber fazer”



§ 3º. A indicação de que trata o item III do *caput* somente é válida para candidatos que não estejam na base de dados da UNIASSELVI para o mesmo processo seletivo do qual trata este regulamento.

Art. 4º. Para que o aluno participante tenha direito aos benefícios previstos no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo(s) mesmo(s) deve(m) efetivar a sua matrícula no curso para o qual tenha(m) sido classificado(s) no Processo Seletivo 2018/2 – modalidade a distância ou presencial –, obedecidos aos prazos estabelecidos pela UNIASSELVI.

§ 1º. Não serão computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes em que o valor da segunda parcela do curso no semestre tenha sido devolvido pela UNIASSELVI ao aluno indicado.

§ 2º. Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

§ 3º. No caso do parágrafo 2º supra, em havendo nova opção do candidato indicado para outro curso ofertado no Polo, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do benefício desta **PROMOÇÃO**, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 5º. Os benefícios a serem concedidos aos alunos participantes, atendidas às condições estabelecidas no presente Regulamento, devem ser apurados no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias após o prazo final do encerramento das matrículas relativas ao 2º semestre letivo de 2018.

Art. 6º. Os benefícios previstos para a presente **PROMOÇÃO** são os seguintes:

I. A partir de um (1) candidato indicado efetivamente matriculado em curso ofertado na modalidade a distância, o aluno ganha um desconto de 10% (dez por cento) da 2ª à 6ª mensalidades do semestre subsequente. (Ex.: 03 candidatos indicados matriculados geram um desconto total ao aluno que os tiver indicado de 30% (trinta por cento), da 2ª à 6ª parcela de mensalidades do semestre subsequente.

§ 1º. O percentual máximo de desconto a ser concedido a cada aluno participante não pode ser superior a 100% (cem por cento).

§ 2º. Os descontos especificados no item I do *caput* serão concedidos aos alunos contemplados por ocasião do pagamento do boleto da primeira parcela decorrente da renovação de sua matrícula para o 1º semestre letivo de 2019.

§ 3º. Para ter direito ao desconto estabelecido no parágrafo 2º do *caput*, os alunos do ensino a distância participantes devem efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela decorrente da renovação de sua matrícula para o 1º semestre letivo de 2019 até a data final inicialmente prevista no calendário acadêmico para renovação de contrato.

§ 4º. O aluno contemplado que deixar de renovar sua matrícula nos prazos estabelecidos no parágrafo 3º, acima, deixará de ter direito ao bônus de que trata o *caput*, não cabendo sua reivindicação posterior, a qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias.

§ 5º. Para os alunos que estiverem cursando o penúltimo e/ou último semestre de seus respectivos cursos no período referente à presente **PROMOÇÃO**, os descontos especificados nos itens I e II do *caput* serão concedidos aos contemplados para pagamento do boleto a partir da segunda parcela decorrente de sua matrícula em quaisquer dos cursos de pós-graduação ofertados pela UNIASSELVI com início no 1º semestre letivo de 2019.

- § 6º. Para os alunos bolsistas do PROUNI, os descontos especificados nos itens I e II do *caput* são concedidos aos contemplados para pagamento do boleto a partir da segunda parcela decorrente de sua matrícula em quaisquer dos cursos de pós-graduação ofertados pela UNIASSELVI com início até o 2º semestre letivo após sua formatura.
- § 7º. Nos casos mencionados nos parágrafos 5º e 6º acima, os alunos contemplados que deixarem de efetuar, nos prazos estabelecidos, sua matrícula em quaisquer dos cursos de pós-graduação ofertados pela UNIASSELVI deixarão de ter direito ao bônus de que trata o *caput*, não cabendo sua reivindicação posterior, a qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias.
- Art. 7º. Os alunos participantes, pelo simples ato de inscrição e indicação de candidatos para o Processo Seletivo 2018/2, na modalidade a distância ou presencial, manifestam sua total concordância com as regras e condições da presente **PROMOÇÃO**, não podendo delas alegar ignorância.
- Art. 8º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de participação, que a UNIASSELVI não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da sua participação na presente **PROMOÇÃO**.
- Art. 9º. São automaticamente excluídos os alunos participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.
- Art. 10º. Os casos omissos e eventuais dúvidas desta **PROMOÇÃO** e deste regulamento serão deliberados e resolvidos exclusivamente pela Diretoria do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI.

Indaial, 03 de maio de 2018.

Hermínio Kloch
Reitor - Centro Universitário Leonardo da Vinci
UNIASSELVI
Prof. Hermínio Kloch
Diretor Geral